



## **DECRETO MUNICIAPL Nº 141/2021**

*SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades esportivas no Município de Sapopema e dá outras providências.*

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO** a necessidade de flexibilização das atividades esportivas no Município de Sapopema/PR;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas no Município de Sapopema, devendo ser obedecidas as regras sanitárias contidas no presente decreto.:

**Art. 2º.** Para atividades esportivas coletivas em locais particulares:

- a. apenas os atletas que irão participar do evento podem estar no local, limitado a duas equipes por horário.
- b. Fica proibida a aglomeração antes ou após o evento.
- c. Deve ser obedecido um intervalo de no mínimo 20 minutos entre as trocas de horários e equipes.
- d. O local deve disponibilizar álcool em gel para uso no local.
- e. Somente durante a prática esportiva, será permitido o não uso da máscara, nos demais momentos segue obrigatório o uso da máscara.
- f. Os eventos para a prática do esporte coletivo poderá ser realizado apenas com munícipes de Sapopema, sem envolver atletas e equipes de outros municípios, sendo proibida a vinda de equipes de fora para praticar esporte coletivos com equipes de Sapopema, bem como fica proibida a ida de nossas equipes a outras cidades para disputas de campeonatos e congêneres.
- g. Qualquer pessoa com sintoma ou em isolamento não poderá participar do evento.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- h. Com relação a pratica de esportes em local publico, o agendamento de horário deve ser realizado na Secretaria Municipal de Esportes para poder usar as praças esportivas públicas do município.
- i. A Secretaria Municipal de Esportes deve seguir orientações e as bandeiras da secretaria municipal de Saúde de Sapopema, sendo que caso venha a agravar a situação epidêmica do Município, este decreto poderá ser revogado ou suspenso.
- j. Fica expressamente proibida a realização de eventos comemorativos após a pratica dos esportes coletivos, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos no local onde estiver sendo praticadas as atividades, para evitar aglomeração.

**Art. 3º** - Com relação aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, deve ser obedecida as seguintes regras:

- a. Segue regras dos eventos particulares.
- b. Volta programada para terceira semana de maio.
- c. Limite de alunos por horário nas escolinhas.
- d. Alunos com sintomas ou em isolamento não poderão participar, até que isso se resolva.
- e. Autorização devidamente assinada pelo responsável legal em caso de menores de idade.
- f. Aluno responsável por levar sua garrafinha com água e objetos pessoais para a devida prática esportiva que for realizar.
- g. Proibição de compartilhamento de objetos pessoais.

**Art. 4º.** Os esportes coletivos poderão ser praticados de segunda a domingo das 08:00hs as 22:00hs.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de maio de 2021.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**

**Prefeito Municipal**  
*(assinado digitalmente)*

PAULO MAXIMIANO  
DE SOUZA  
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por  
PAULO MAXIMIANO DE  
SOUZA JUNIOR:76968154900  
Dados: 2021.05.12 08:55:47  
-03'00"

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 141/2021**

**DECRETO Nº 141/2021**

*SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades esportivas no Município de Sapopema e dá outras providências.*

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO** a necessidade de flexibilização das atividades esportivas no Município de Sapopema/PR;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas no Município de Sapopema, devendo ser obedecidas as regras sanitárias contidas no presente decreto.:

**Art. 2º.**Para atividades esportivas coletivas em locais particulares: apenas os atletas que irão participar do evento podem estar no local, limitado a duas equipes por horário.

Fica proibida a aglomeração antes ou após o evento.

Deve ser obedecido um intervalo de no mínimo 20 minutos entre as trocas de horários e equipes.

O local deve disponibilizar álcool em gel para uso no local.

Somente durante a prática esportiva, será permitido o não uso da máscara, nos demais momentos segue obrigatório o uso da máscara.

Os eventos para a prática do esporte coletivo poderá ser realizado apenas com munícipes de Sapopema, sem envolver atletas e equipes de outros municípios, sendo proibida a vinda de equipes de fora para praticar esporte coletivos com equipes de Sapopema, bem como fica proibida a ida de nossas equipes a outras cidades para disputas de campeonatos e congêneres.

Qualquer pessoa com sintoma ou em isolamento não poderá participar do evento.

Com relação a prática de esportes em local público, o agendamento de horário deve ser realizado na Secretaria Municipal de Esportes para poder usar as praças esportivas públicas do município.

A Secretaria Municipal de Esportes deve seguir orientações e as bandeiras da secretaria municipal de Saúde de Sapopema, sendo que caso venha a agravar a situação epidêmica do Município, este decreto poderá ser revogado ou suspenso.

Fica expressamente proibida a realização de eventos comemorativos após a prática dos esportes coletivos, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos no local onde estiver sendo praticadas as atividades, para evitar aglomeração.

**Art. 3º** - Com relação aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, deve ser obedecida as seguintes regras:

Segue regras dos eventos particulares.

Volta programada para terceira semana de maio.

Limite de alunos por horário nas escolinhas.

Alunos com sintomas ou em isolamento não poderão participar, até que isso se resolva.

Autorização devidamente assinada pelo responsável legal em caso de menores de idade.

Aluno responsável por levar sua garrafinha com água e objetos pessoais para a devida prática esportiva que for realizar.

Proibição de compartilhamento de objetos pessoais.

**Art. 4º.**Os esportes coletivos poderão ser praticados de segunda a domingo das 08:00hs as 22:00hs.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de maio de 2021.**

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:52DDEDA4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/05/2021. Edição 2255

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>